



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 123-J, DE 12 DE MAIO DE 1.988.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial para contribuição a Associação dos Municípios Adjacentes à Brasília - AMAB" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, até o limite de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), destinados a contribuição à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ADJACENTES À BRASÍLIA - AMAB, em parcelas mensais consecutivas, durante o exercício financeiro de 1.988.

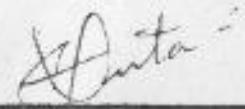
Artº 2º - A origem do montante fixado no Artigo 1º desta Lei decorrerá de anulações totais ou parciais previsões constantes no Orçamento Programa do Município para o corrente ano.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 1.988.


José Saad -

Prefeito Municipal.


Fábio Horta -
Sec. de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.



Dorian Lúcia Moura Alves da Mata -

Aux. Téc. em Contabilidade.